

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Pereira Guarandy
Presidente da Câmara

“Lei nº 676/67.”

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 676/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendere da importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros), a título de auxílio, digo para construção de muro de tijolos na parte frontal, do Cemitério da localidade de Ranal da Sumaca, neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - Igualmente, fica o Poder Executivo autorizado a dispendere a importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros) para construção de muro de tijolos na parte frontal do Cemitério da localidade de Ranal de 30 de Maio, neste Município de Conceição da Barra, ES;

Art. 3º - As verbas constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei, serão oriundas de saldos orça-

mentários;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

“ Lei nº 677/67. ”

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 677/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros), para pagamento do conserto e aquisição de peças necessárias ao reparo do motor de luz do Cinthático deste Município;

Art. 2º - A verba citada no artigo 1º será oriunda do saldo orçamentário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;